DECRETO Nº 143/2.015

"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Sr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a unificação do imóvel situado na Rua Antônio Rodrigues, nº 90, no Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Abaeté e está registrado no Cartório de registro de Imóveis de Abaeté sob a matrícula nº 15.922, matrícula 15.923 e matrícula nº 15.924de 10/05/2005, à folha nº 064, 065 e 066 do Livro nº- 2-BC, de propriedade da Cooperativa dos Produtores Rurais de Abaeté e Região LTDA CNPJ nº16.505.554/0017-48, inscrição estadual nº 0020888631529 e possui as seguintes medidas e confrontações, de acordo com os registros acima citados:

Situação Inicial:

- Área desmembrada 01, com área total de 426,91m², sendo 25,70m de frente para a Rua Antônio Rodrigues; 38,30m pela Direita confrontando com o lote 10 da quadra "O" do Bairro Santa Terezinha; 1,60m pelos fundos confrontando com Orlando Ferreira Valadares e outro; 29,75m pela esquerda confrontando com o lote desmembrado 02.
- Área desmembrada 02, com área total de 522,75m², sendo 15,00m de frente para a Rua Antônio Rodrigues; 29,75m pela direita confrontando com o lote desmembrado 01; 20,60m pelos fundos confrontando com Orlando Ferreira Valadares e outro; 42,50m pela esquerda confrontando com o lote desmembrado 03.
- Área desmembrada 03, com área total de 617,26m², sendo 15,00m de frente para a Rua Antônio Rodrigues; 42,50m pela direita confrontando com o lote

desmembrada 02; 15,25m pelos fundos confrontando com Manoel Antônio de Sousa; 39,80m pela esquerda confrontando com o lote desmembrado 04.

Da Unificação:

Imóveis estes que após unificados passam a possuir as seguintes medidas de confrontações:

- 55,70m de frente para Rua Antônio Rodrigues,
- 38,30m pela direita confrontando com lote 10 da quadra "O" do bairro Santa Terezinha,
- 22,20m pelos fundos confrontando com Orlando Ferreira Valadares e outro,
- 39,80m pela esquerda com o lote desmembrado 04,
- Encerrando uma área de 1,566,92 metros quadrados.

Obs: Dentro destes lotes a serem unificados existe uma loja e um depósito perfazendo uma área de 694,67 metros quadrados de construção.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze (06/11/2015).

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal